LEI Nº 006/2016 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016

"Autoriza Reajuste Salarial de 12%, calculado sobre o valor constante da tabela de referências de vencimentos e salários mensais dos Servidores da Câmara Municipal de Planalto e dá outras providências."

Eu, ANDRÉ LUIZ SEVERINO DA SILVA, Prefeito do Município de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que o plenário da Câmara Municipal de Planalto APROVOU e Eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

ART.1º - Fica autorizado reajuste salarial de 12% (doze por cento), calculados sobre o valor constante da Tabela de Referências de Vencimentos e Salários Mensais dos Servidores da Câmara Municipal de Planalto.

ART. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de março de 2016.

ART. 4º - Revogam-se eventuais disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Planalto-SP, Paço Municipal "Gelsomino Toloy", 25 de fevereiro de 2016.

ANDRÉ LUIZ SEVERINO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Planalto-SP, na data retro, por afixação em local de costume.

WAGNER CÉSAR GALDIOLI POLIZEL

ASSESSOR JURÍDICO/OAB/SP 184881

ROSÂNGELA CHAVES

SECRETÁRIA GERAL INTERNA